

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 344, DE 19 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão - realizada no dia 11 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 48, de 4 de agosto de 1949, que doou à Fazenda do Estado a área de terreno de 7946 m², situada à rua Petronilha Antunes, esquina da rua Abílio Figueiredo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Latorre

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

V. Ferriz

Diretor Administrativo